Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de novembro de 2026 às 18:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8961986: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº - 2026/2027 ? PML ? TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Laguna

MUNICÍPIO

Laguna

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8961986

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/2027 – PML – TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PERMITIDOS, SERVIÇOS, ARTESANATO, BEBIDAS, PICOLÉS, SORVETES, ARTIGOS DE PRAIA, CHAPÉUS, MANTAS E REDES, EM CARRINHOS E CAIXAS TÉRMICAS, NAS FAIXAS DE AREIA DAS PRAIAS DE LAGUNA DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027, NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 A 15 DE MARÇO DE 2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, através da SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro Histórico, Laguna/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de COMÉRCIO AMBULANTE nas praias do Município de Laguna, para a Temporada de Verão 2026/2027, na condição de PESSOA FÍSICA, de acordo com as especificações e condições descritas neste Edital. O Credenciamento ocorrerá das 13h às 18h, no período de 25/11/2026 a 09/12/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório para o COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PERMITIDOS, SERVIÇOS, ARTESANATO, BEBIDAS, PICOLÉS, SORVETES, ARTIGOS DE PRAIA, CHAPÉUS, MANTAS E REDES, EM CARRINHOS E CAIXAS TÉRMICAS, NAS FAIXAS DE AREIA DAS PRAIAS DE LAGUNA, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027.

1.2. O Alvará será concedido com exclusividade para o local e a atividade escolhidos, conforme especificado nas tabelas que seguem:

1.2.1. Carrinhos de bebidas, milho cozido, caldo de cana, coco verde e pipoca:

Praia / Local	**Vagas**	**PcD (10%)**	**Idoso (3%)**
1. Praia do Mar Grosso	60 vagas	06	02
2. Praia do Sol	15 vagas	01	01
3. Praia do Gi	15 vagas	02	01
4. Praia do Cardoso / Prainha do Farol	15 vagas	01	01
5. Praia de Itapirubá	10 vagas	01	—
TOTAL	**115 vagas**	**11**	**05**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

1.2.2. Carrinhos de picolé/sorvete:

Praia / Local	Vagas	PcD (10%)	Idoso (3%)
1. Praia do Mar Grosso	50 vagas	05	02
2. Praia do Sol	10 vagas	01	—
3. Praia do Gi	10 vagas	01	—
4. Praia do Cardoso / Prainha do Farol	10 vagas	01	01
5. Praia de Itapirubá	10 vagas	01	—
TOTAL	**90 vagas**	**09**	**03**

1.2.3. Caixas térmicas de bebidas:

Praia / Local	Vagas	PcD (10%)	Idoso (3%)
1. Praia do Mar Grosso	50 vagas	05	02
2. Praia do Sol	10 vagas	01	—
3. Praia do Gi	10 vagas	01	—
4. Praia do Cardoso / Prainha do Farol	10 vagas	01	01
5. Praia de Itapirubá	10 vagas	01	—
TOTAL	**90 vagas**	**09**	**03**

1.2.4. Artigos de praia/mantas/redes/artesanatos:

Praia / Local	Vagas	PcD (10%)	Idoso (3%)
1. Praia do Mar Grosso	50 vagas	05	02
2. Praia do Sol	10 vagas	01	—
3. Praia do Gi	10 vagas	01	—
4. Praia do Cardoso / Prainha do Farol	10 vagas	01	01
5. Praia de Itapirubá	10 vagas	01	—
TOTAL	**90 vagas**	**09**	**03**

1.2.5. Aluguel de guarda-sol e cadeira de praia:

Praia / Local	Vagas	PcD (10%)	Idoso (3%)
1. Praia do Mar Grosso	04 vagas	01	—
2. Praia do Sol	02 vagas	01	—
3. Praia do Gi	02 vagas	—	—

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

4. Praia do Cardoso / Prainha do Farol	03 vagas	—	—
5. Praia de Itapirubá	02 vagas	—	—
TOTAL	**13 vagas**	**02**	**—**

1.2.6. Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados:

Praia / Local	**Vagas**	**PcD (10%)**	**Idoso (3%)**
1. Praia do Mar Grosso	02 vagas	—	—
TOTAL	**02 vagas**	**—**	**—**

1.3. De acordo com o art. 47 do Código de Posturas do Município de Laguna (Lei Complementar nº 270/2013), "Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda, a varejo, de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.

Parágrafo Único – Está excluído desta categoria o comércio ambulante de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado em quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis."

1.4. Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio ambulante, através de equipamento móvel (arara, carrinhos, caixa térmica, etc.), optando por uma das seguintes atividades, no ato da inscrição:

1.4.1. Carrinhos de bebidas, milho cozido, caldo de cana, coco verde e de pipoca;

1.4.2. Carrinhos de picolé/sorvete;

1.4.3. Caixas térmicas de bebidas;

1.4.4. Artigos de praia/mantas/redes/artesanatos;

1.4.5. Aluguel de guarda-sol e cadeira de praia;

1.4.6. Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados.

1.5. É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e demais penalidades previstas neste Edital.

1.6. Os participantes credenciados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

1.7. Os participantes ficam proibidos de estacionar seus carrinhos nas calçadas das ruas e no passeio público da orla, bem como expor seus produtos em pontos fixos pela cidade, ou expô-los no chão, muros e jardins, devendo permanecer em trânsito, parando apenas o tempo suficiente para efetuar a venda.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

1.8. Cada credenciado no item 1.2.1 (carrinhos) deverá disponibilizar, junto ao seu ponto de venda, duas lixeiras de 200 litros cada, devidamente identificadas, sendo uma para resíduos orgânicos e outra para resíduos recicláveis, responsabilizando-se pela correta destinação final dos resíduos gerados em sua atividade.

1.9. Fica vedada a fixação de ponto de comércio ambulante nas áreas delimitadas no Anexo II, reservadas aos quiosques da orla, devendo os ambulantes manter a circulação e evitar a concorrência direta com os estabelecimentos fixos.

1.10. Os credenciados no item 1.2.5 (Aluguel de guarda-sol e cadeira de praia) ficarão delimitados nas áreas dentro de um raio de 100 m dos postos salva-vidas, sendo que tanto os guarda-sóis quanto as cadeiras não poderão estar abertos, devendo permanecer fechados em fila a partir da mureta de acesso à praia.

1.11. Os credenciados no item 1.2.6 (Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados) ficarão delimitados nas áreas da Praça Seival e Praça do Villa.

1.12. Os participantes devem obrigatoriamente possuir o QR Code que direcione para o seu Alvará de Licença para facilitar a fiscalização e a placa/bandeira de identificação com a marca do Verão Laguna 2026/2027. Ambos os itens serão fornecidos pela municipalidade.

1.13. Os ambulantes terão que participar, obrigatoriamente, de qualificação, mediante curso de capacitação, como requisito para atuação na temporada, contemplando o atendimento ao turista e hospitalidade, postura e comunicação profissional, informações básicas sobre Laguna e seus principais atrativos, orientação ao visitante, acessibilidade, sustentabilidade e cuidados com o espaço público e como lidar com reclamações e situações de atendimento.

1.14. O ambulante será considerado como parte da rede informal de acolhimento ao visitante, mediante disponibilização de material/QR Code oficial do Turismo de Laguna, permitindo que o ambulante direcione o turista para informações oficiais sobre atrativos, programação, serviços e experiências.

1.15. O ambulante autorizado deverá portar meio de identificação visível, como crachá ou elemento padronizado, contendo nome e atividade.

1.16. O ambulante autorizado deverá expor de forma clara e visível os preços de produtos e de serviços, promovendo transparência e melhor experiência para o visitante.

1.17. Haverá obrigação de responsabilidade ambiental do ambulante pela limpeza e organização do espaço utilizado, incluindo o correto recolhimento dos resíduos gerados pela atividade.

1.18. Deverão ser seguidos os padrões mínimos visuais e de organização para equipamentos, carrinhos, barracas, mesas, cadeiras e demais estruturas, especialmente nos espaços de maior relevância turística.

1.19. A acessibilidade e circulação dos ambulantes deverão garantir que equipamentos e atividades não obstruam calçadas, acessos, áreas de circulação, espaços destinados à

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

acessibilidade, passagem de cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida e carrinhos de bebê.

1.20. Os ambulantes deverão orientar para que informações fornecidas aos turistas sobre atrativos, serviços e programação sejam corretas e, sempre que possível, baseadas nos canais oficiais do Município.

1.21. O comércio ambulante se restringe, definitivamente, à faixa de areia, sendo proibido usar o espaço de calçadas e calçadões para se instalar e efetuar o seu comércio, independentemente do horário.

1.22. Será ofertado, também, serviço de massagens com os seguintes requisitos:

1.22.1. Profissional cursando ou com formação em fisioterapia e curso completo de massoterapia, oferecendo toda a estrutura necessária, tais como equipamentos, acessórios e barracas para proteção contra sol, chuva e intempéries.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O presente Credenciamento destina-se EXCLUSIVAMENTE a PESSOAS FÍSICAS.

2.2. De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999, pelo menos 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), devidamente comprovadas, segundo os termos deste Edital.

2.3. De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, pelo menos 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

2.4. Para efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como ÁREA PÚBLICA.

2.5. A inscrição e o Alvará de Licença concedidos ao participante credenciado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS, sendo expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, conforme previsão deste Edital.

2.6. Os equipamentos móveis (expositor, carrinho, caixa térmica, araras, etc.) deverão obedecer à dimensão máxima de 3,00 metros (comprimento) X 2,00 metros (largura) e estar em perfeitas condições de uso e conservação.

2.7. A atividade deverá ser desempenhada exclusivamente pela pessoa física credenciada, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

2.8. O Alvará de Licença concedido ao participante irá indicar o seu nome e deverá ser portado por este durante todo o período de vigência.

2.9. É vedada a substituição da pessoa física credenciada.

2.10. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

2.11. Não será concedida à mesma pessoa física mais de uma licença para exploração de atividade de comércio ambulante, podendo, entretanto, o participante se inscrever para mais de uma atividade, devendo optar pela que deseja desempenhar no prazo previsto neste Edital, sob pena de ser habilitado para a primeira atividade na qual foi inscrito.

2.12. A participação em cursos ou palestras sobre boas práticas ambientais e conservação das praias, oferecidos pela Prefeitura ou parceiros, será obrigatória para todos os credenciados.

3. DA INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão inscrever-se junto ao PROTOCOLO GERAL do Município de Laguna, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas – térreo, Centro Histórico, Laguna/SC, durante o período compreendido entre os dias 25/11/2026 a 09/12/2026.

3.2. Poderá haver prorrogação de inscrição, desde que haja vagas disponíveis, obedecendo a todos os requisitos deste Edital.

3.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, TODOS os documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 7), preencher o requerimento de inscrição constante do ANEXO I, e apresentar fotos do equipamento, sob pena de ser inabilitado.

3.4. O requerimento de inscrição constante do processo é considerado documento obrigatório e a ausência de quaisquer das informações supradescritas culminará com a inabilitação do participante.

3.5. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, o credenciamento dos participantes com documentação pendente. No caso de ausência de qualquer documento, o setor responsável pelo cadastramento não poderá efetuar a inscrição.

3.6. Os participantes poderão apresentar mais de uma inscrição por atividade e por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2026/2027, entretanto, deverão fazer a opção por uma delas, sendo vedada a concessão de mais de uma licença para o mesmo participante.

3.7. O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma atividade em uma mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

3.8. A inscrição é pessoal e intransferível.

3.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

3.9.1. Caso o número de interessados exceda o número de vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Pessoas com Deficiência (PcD), devidamente comprovada por laudo médico oficial;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

b) Idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

c) Comerciantes que comprovem atuação como ambulantes em temporadas anteriores no Município de Laguna, desde que não possuam histórico de infrações graves;

d) Maior idade;

e) Sorteio público, a ser realizado em data e local a serem previamente divulgados, com a presença dos interessados.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento SOMENTE PESSOAS FÍSICAS.

5. DAS VEDAÇÕES:

5.1. É vedada a inscrição neste Edital:

5.1.1. de pessoas jurídicas;

5.1.2. de participante que seja:

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada de Verão 2026/2027;

b) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal); ou

c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original com cópia perfeitamente legível. Documentação ilegível torna o candidato inabilitado.

6.2. O requerente que não apresentar nenhum dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

6.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Avaliação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente à eliminação do participante, podendo adotar medidas legais conforme a legislação contra a pessoa, inclusive as de natureza criminal.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

7.1. DO PARTICIPANTE:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

7.1.1. DA PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE:

a) Requerimento devidamente preenchido anexado ao Processo (Anexo I);

b) Comprovante de residência em nome do requerente datado de no máximo 90 dias;

c) Documento de identidade com foto (RG) e CPF;

c1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos, que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

c2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

d) Título de eleitor;

e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Laguna (CND) da Pessoa Física – CPF (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-578/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

f) Certidão de antecedentes criminais Estadual;

g) Certidão de antecedentes criminais Federal;

h) Fotos legíveis dos equipamentos que serão utilizados para exercer a atividade.

7.1.2. Será considerada válida a certidão emitida dentro de 30 (trinta) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não definir prazo diverso.

7.1.3. Os participantes, no ato da inscrição, ficam obrigados a apresentar toda a documentação exigida no Edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA PARTICIPANTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

7.2.1. O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

7.2.2. Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou de qualquer outro Órgão Público ou Privado.

7.2.3. O participante inscrito que declarar ser pessoa com deficiência ou portador de necessidades especiais e solicitar concorrer às vagas com acessibilidade poderá ser encaminhado para avaliação de médico da Prefeitura, a fim de atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou ter seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão de Avaliação.

8. DOS TRIBUTOS DEVIDOS:

8.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital implica o pagamento dos tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 105/2003).

8.2. Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença concedido pelo Poder Público Municipal, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal, de acordo com a atividade escolhida, as seguintes taxas, com os respectivos valores:

a) Carrinhos de bebidas, milho cozido, caldo de cana, coco verde e pipoca:

a.1) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual: R$ 690,33

a.2) Taxa de Alvará Sanitário: Alimentos: R$ 405,91 | Bebidas: R$ 102,17

b) Carrinhos de picolé/sorvete:

b.1) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual: R$ 690,33

b.2) Taxa de Alvará Sanitário: R$ 405,91

c) Caixas Térmicas de Bebidas:

c.1) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual: R$ 690,33

c.2) Taxa de Alvará Sanitário: R$ 102,17

d) Ambulantes - Artigos de Praia/Mantas/Redes/Artesanatos/Outros:

d.1) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual: R$ 690,33

e) Aluguel de Guarda-sol e Cadeira de Praia:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

e.1) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual: R$ 1.380,67

f) Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados:

f.1) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual: R$ 1.380,67

8.3. Os valores das taxas municipais deste Edital deverão ser liquidados impreterivelmente antes da retirada do Alvará de Licença.

8.4. Não serão acolhidos pedidos de cancelamento das taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Os participantes que se sentirem prejudicados por qualquer decisão da Comissão de Avaliação poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do ato ou da ciência da decisão.

9.2. O recurso deverá ser protocolado por escrito junto ao PROTOCOLO GERAL do Município de Laguna, endereçado à Comissão de Avaliação, contendo a identificação do recorrente, a fundamentação do pedido e os documentos comprobatórios, se houver.

9.3. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o recurso e proferir sua decisão, que será comunicada ao recorrente por meio de publicação no site oficial do Município ou por comunicação direta.

9.4. A decisão da Comissão de Avaliação sobre o recurso será irrecorrível na esfera administrativa.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1. O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia 11/12/2026, após o sorteio dos "FOOD TRUCKS".

10.2. O sorteio dos pontos de comércio ambulante será no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal de Laguna, localizado na Avenida Colombo Machado Salles, nº 145, Centro – Cobertura do Centro Administrativo Tordesilhas.

10.3. Caso os inscritos desejem, poderão acompanhar presencialmente a realização do sorteio.

10.4. O sorteio poderá ser transmitido ao vivo pelas mídias sociais da Prefeitura.

10.5. Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados após o sorteio.

10.6. Serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

10.7. Os sorteios seguirão a ordem de praias contida no item 1.2.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

10.8. O sorteio das vagas seguirá a ordem dos pontos disponíveis em cada praia. A título de exemplo, a primeira vaga sorteada corresponderá ao ponto 01 da praia em questão, e assim por diante.

10.9. O prazo de recurso em relação à lista de sorteados, contra o resultado ou a condução do sorteio, será no dia 16/12/2026.

10.10. Serão analisados apenas os recursos anexados ao processo de inscrição.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS:

11.1. À Comissão de Avaliação para Temporada de Verão 2026/2027 cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.

11.2. Serão considerados habilitados os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 7 deste Edital.

11.3. A lista dos habilitados, após a análise da documentação dos sorteados, será divulgada no dia 14/12/2026.

11.4. O prazo de recurso em relação à lista de habilitados, contra o resultado da análise documental, será no dia 16/12/2026, devendo o requerente anexar as razões do recurso no processo de inscrição, no setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna, das 13:00 às 18:00 horas.

11.5. O resultado final será divulgado até o dia 21/12/2026.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Uma vez elaborada a Lista dos Credenciados, o resultado será submetido à Secretária da Fazenda, Administração e Serviços Públicos para HOMOLOGAÇÃO, no dia 22/12/2026, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES:

13.1. As vagas remanescentes, decorrentes da inabilitação de participantes ou sobra de vagas, serão disponibilizadas para novos interessados, por ordem de inscrição no Protocolo da Prefeitura de Laguna.

14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA:

14.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial de ambulante para a Temporada de Verão 2026/2027.

14.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagrarem vencedores deste Edital de Credenciamento findará em 15/03/2027.

15. ENTREGA DO ALVARÁ:

15.1. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS:

16.1. São deveres e obrigações dos permissionários:

I – acatar e respeitar as normas do presente Edital, bem como todas as diretrizes da Prefeitura Municipal de Laguna, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão;

II – atender, no prazo fixado, às determinações da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos;

III – portar o Alvará de Licença da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos e o Alvará Sanitário, quando exigido, em documento original e legível durante toda a Temporada de Verão 2026/2027;

IV – todo vendedor ambulante licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e a documentação referente ao Alvará de Licença;

V – respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 08:00 horas às 20:00 horas.

16.2. É vedado ao permissionário:

I – praticar desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial;

II – locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da atividade do objeto do credenciamento;

III – utilização de equipamento de sonorização;

IV – uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado neste Edital de Credenciamento.

16.3. O equipamento móvel (arara, caixa térmica, carrinho, etc.) a ser utilizado pelo permissionário deve apresentar-se em boas condições de uso.

16.4. Os equipamentos móveis não poderão permanecer na faixa de areia durante o período não licenciado (20:01 horas às 07:59 horas), sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

16.5. O credenciado não poderá permanecer parado, salvo quando estiver prestando atendimento ao consumidor ou for Pessoa com Deficiência (PcD) / Portador de Necessidades Especiais e/ou com dificuldades de locomoção, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

17. DOS RESÍDUOS (LIXO):

17.1. Todo o credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

17.2. Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da Fiscalização de Serviços Públicos.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos proponentes e permissionários, em decorrência da participação neste Chamamento Público ou da execução das atividades objeto da permissão de uso, sujeitarão os infratores às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Posturas Municipal, às demais leis estaduais e federais aplicáveis, bem como às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo das penalidades específicas estabelecidas neste Edital.

18.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar advertência formalizada através de comunicação, suspensão da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, após a avaliação da Comissão de Avaliação.

18.3. Cabe à Comissão de Avaliação verificar a gravidade da infração, podendo aplicar multa equivalente a 50% do valor do Alvará de Licença e a perda do mesmo, além da impossibilidade de o habilitado participar de novas convocações com a mesma finalidade, no prazo de 03 (três) anos.

18.4. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido notificado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento e da habilitação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

19.2. São autoridades para aplicar as sanções por infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais da Vigilância Sanitária e Fiscais de Serviços Públicos.

19.3. A Prefeitura Municipal de Laguna reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.4. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o habilitado deve exercer pessoalmente a atividade para a qual foi licenciado, sendo aplicadas punições conforme Item 18 deste Edital.

19.5. Os credenciados, ou seus representantes, que não retirarem o Alvará de Licença para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

19.6. Somente poderá iniciar a atividade o Requerente Habilitado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas por este Edital de Credenciamento.

19.7. O Município de Laguna não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao habilitado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

19.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido no Protocolo Geral direcionado à Comissão de Avaliação, nos moldes deste Edital, sendo dever do proponente comparecer ao Protocolo para obtenção da resposta.

19.9. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Laguna/SC (www.laguna.sc.gov.br), no Diário Oficial, e com cópia para consulta no Protocolo Geral.

20. DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Caberá à Comissão de Avaliação para Temporada de Verão 2026/2027 deliberar quanto aos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

Laguna/SC, 23 de novembro de 2026.

_____

Rodrigo Gonçalves Rezende
Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – AMBULANTE

Preencher com letra legível de preferência de forma ou digitada

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE:

NOME COMPLETO:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____

CARTEIRA DE IDENTIDADE:_____ CPF:_____

ESTADO CIVIL:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

( )SIM ( ) NÃO

QUAL?_____

INDICAÇÃO DA ATIVIDADE PARA QUAL DESEJA CONCORRER:

( ) Carrinhos de bebidas, milho cozido, caldo de cana, coco verde e pipoca. (Equipamento móvel: máx. 3,00m x 2,00m)

( ) Carrinhos de picolé/sorvete. (Equipamento móvel: máx. 3,00m x 2,00m)

( ) Caixas térmicas de bebidas. (Equipamento móvel: máx. 3,00m x 2,00m)

( ) Artigos de praia/mantas/redes/artesanatos.

( ) Aluguel de guarda-sol e cadeira de praia.

( ) Aluguel de pula-pula, cama elástica e assemelhados.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

INDICAÇÃO DA PRAIA PARA QUAL DESEJA CONCORRER:

( ) Praia do Mar Grosso

( ) Praia do Sol

( ) Praia do Gi

( ) Praia do Cardoso / Prainha do Farol

( ) Praia de Itapirubá

DECLARAÇÃO

EU,_____(nome da pessoa física participante) LI E ACEITO OS TERMOS E AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027.

Laguna,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do requerente

Parecer da Comissão de Avaliação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/2027 – PML – TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU POR ELES REBOCADOS ("FOOD TRUCKS") E ASSEMELHADOS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027.

A Prefeitura Municipal de Laguna, por intermédio da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com sede na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro Histórico, Laguna/SC, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento de interessados na atividade de comércio de alimentos permitidos por "food trucks" e assemelhados no Município de Laguna, para a Temporada de Verão 2026/2027, com início em 27 de novembro de 2026 e encerramento em 15 de março de 2027. O credenciamento será realizado em conformidade com as especificações e condições descritas neste Edital, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Decreto nº 6.951/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a concessão de permissão de uso, a título precário, para a exploração do comércio de alimentos permitidos por "food trucks" e assemelhados em áreas públicas do Município de Laguna, durante a Temporada de Verão 2026/2027, com encerramento previsto para 15 de março de 2027.

1.1.1. A autorização poderá ser prorrogada por igual período, para o mesmo ponto designado, mediante avaliação de desempenho e interesse da Administração Pública, com um custo de 20% (vinte por cento) do valor original da taxa de fiscalização para utilização de vias e logradouros públicos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Alvará de Licença será concedido com exclusividade para o ponto escolhido, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.3. Serão disponibilizados o total de 8 (oito) pontos, distribuídos conforme a seguinte disposição e mapa de vagas (Anexo II):

a) 02 (dois) pontos nos Molhes da Barra, localizado no bairro Mar Grosso, numerados 1 e 2;

b) 03 (três) pontos na Praia do Cardoso, localizada no Farol de Santa Marta, numerados de 3 a 5;

c) 01 (um) ponto na Praia do Sol, numerado 6;

d) 02 (dois) pontos na Praia de Itapirubá, numerados 7 e 8.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Credenciamento destina-se a Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. Em conformidade com a regulamentação federal, 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e 3% (três por cento) das vagas serão preferencialmente destinadas a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2.3. A inscrição e o Alvará de Licença concedidos são de caráter pessoal e intransferível, sendo expressamente vedada a venda, cessão ou aluguel da Licença, sob pena de cassação imediata do Alvará, conforme as disposições deste Edital.

2.4. Os veículos automotores e/ou reboques utilizados pelos permissionários deverão estar devidamente licenciados pelo órgão de trânsito competente e estão proibidos de utilizar as vias públicas como área de ocupação comercial ou estacionamento fora dos pontos autorizados, tanto durante o dia quanto durante a noite.

2.5. A atividade deverá ser desempenhada exclusivamente pela pessoa física, pessoa jurídica ou pelos representantes legais da pessoa jurídica credenciada, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

2.6. Não será concedida mais de 01 (uma) autorização, concomitantemente, por pessoa física ou jurídica, para o exercício das atividades previstas neste Edital.

2.7. O Alvará de Licença, emitido nos termos da Lei nº 2.247/2021, deverá conter as seguintes informações:

a) Nome do autorizado ou razão social;

b) Local autorizado;

c) Ramo de atividade;

d) Data de emissão do alvará;

e) Validade da autorização; e

f) Horário de funcionamento.

2.8. O Alvará deverá ser portado pelo permissionário durante todo o período de exercício da atividade.

2.9. Todos os requerentes estão sujeitos às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que possui força de lei entre as partes.

2.10. Caberá aos credenciados realizar a ligação de energia elétrica e água em seu ponto, devendo as respectivas cobranças constar em nome do permissionário, tudo dentro das devidas normas técnicas de segurança quanto aos riscos de exposição a acidentes elétricos, quanto a evitar o desperdício no uso de água e quanto à realização das devidas instalações sanitárias.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

2.11. Na impossibilidade de ligação de água ou energia pela concessionária de serviço público no local, o permissionário deverá utilizar fontes alternativas, como geradores e/ou outros equipamentos, desde que certificados pelos órgãos de controle e em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

2.12. Os participantes devem obrigatoriamente possuir o QR Code que direcione para o seu Alvará de Licença, a fim de facilitar a fiscalização, bem como a placa bandeira de identificação com a marca do Verão Laguna 2026/2027. Ambos os itens serão fornecidos pela municipalidade.

2.13. Para a participação neste Chamamento Público, os veículos tipo "food truck" deverão atender estritamente às seguintes especificações de dimensões máximas:

a) Comprimento total: até 6,00 metros;

b) Largura total: até 2,20 metros (excluindo espelhos retrovisores);

c) Altura total: até 3,00 metros (medidos do solo);

d) Peso Bruto Total Combinado (PBTC) máximo: 3.500 kg.

3. DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Edital deverão inscrever-se junto ao PROTOCOLO GERAL do Município de Laguna, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas – térreo, Centro Histórico, Laguna/SC, no período de 25/11/2026 até o dia 09/12/2026.

3.2. No ato da inscrição, o participante deverá selecionar um dentre os locais possíveis para o exercício da atividade, quais sejam: Praia do Mar Grosso (que compreende os Molhes da Barra), Praia do Cardoso, Praia do Sol ou Praia de Itapirubá.

3.3. Será aceita apenas uma inscrição por participante, que deverá escolher APENAS UM dos locais informados na cláusula 3.2 (ou cláusula 1.3), sob pena de desclassificação.

3.4. Poderá haver prorrogação de inscrição, desde que haja vagas disponíveis, obedecendo a todos os requisitos deste Edital.

3.5. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, TODOS os documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 7), preencher o requerimento de inscrição constante do ANEXO I e apresentar fotos e documentação do equipamento ("food truck") ou assemelhado, sob pena de inabilitação no certame.

3.6. O requerimento de inscrição constante do ANEXO I deverá descrever, de maneira legível, os dados do participante, e é considerado documento obrigatório, sendo a ausência de quaisquer das informações nele solicitadas causa de inabilitação do participante.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

3.7. O participante deverá apresentar, na data de inscrição, todos os documentos solicitados neste Edital, devendo estar ciente de que o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, quanto aos documentos obrigatórios, é de sua exclusiva responsabilidade.

3.8. A inscrição é pessoal e intransferível.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição neste Edital para:

a) Participante que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada de Verão 2026/2027;

b) Servidor Público Municipal;

c) Indivíduos absolutamente incapazes por questão de menoridade ou por enfermidade mental, relativamente incapazes pelos mesmos motivos anteriores e/ou legalmente impedidos para a prática dos atos da vida civil, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação será automaticamente inabilitado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original acompanhada de cópia perfeitamente legível. Documentação ilegível poderá resultar na inabilitação do candidato.

6.2. O requerente que não apresentar quaisquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente inabilitado.

6.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Avaliação procederá ao cancelamento da inscrição e à eliminação automática do participante, podendo adotar as medidas legais cabíveis, inclusive de natureza criminal.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. DO PARTICIPANTE (Pessoa Física):

a) Requerimento devidamente preenchido (Anexo I);

b) Comprovante de residência em nome do requerente datado de, no máximo, 90 (noventa) dias;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

c) Documento de identidade com foto (RG) e CPF. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais expedidas por Órgãos Públicos que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto). Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF isolado, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

d) Título de eleitor;

e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Laguna (CND), disponível em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-578/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces;

f) Certidão de antecedentes criminais Estadual;

g) Certidão de antecedentes criminais Federal;

h) Fotos legíveis dos equipamentos que serão utilizados para exercer a atividade;

i) Documento de licenciamento dos veículos e/ou reboques que serão utilizados como "food trucks", emitido pelo órgão de trânsito competente.

7.2. DO PARTICIPANTE (Pessoa Jurídica):

a) Requerimento devidamente preenchido (Anexo I);

b) Cartão CNPJ;

c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Contrato Social ou Estatuto, e suas alterações, devidamente registrados;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Fotos legíveis dos equipamentos que serão utilizados para exercer a atividade;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

j) Documento de licenciamento dos veículos e/ou reboques que serão utilizados como "food trucks", emitido pelo órgão de trânsito competente.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO:

7.3.1. Será considerada válida a certidão emitida dentro de 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação, desde que nela não conste expressamente o seu prazo de validade e/ou legislação específica não defina prazo diverso.

7.3.2. Os participantes, no ato da inscrição, ficam obrigados a apresentar toda a documentação exigida no Edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA PARTICIPANTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

7.4.1. O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

7.4.2. Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou por qualquer outro Órgão Público ou Privado.

7.4.3. O participante inscrito que declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD) e solicitar concorrer às vagas reservadas poderá ser encaminhado para avaliação de médico da Prefeitura, a fim de atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou ter seus documentos encaminhados para avaliação médica oficial, em caso de dúvidas da Comissão de Avaliação.

8. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

8.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital implica o pagamento dos tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 105/2003).

8.2. Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença concedido pelo Poder Público Municipal e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as seguintes taxas e valores:

a) Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade Ambulante ou de Caráter Eventual, no valor de R$ 1.380,67 (mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos);

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

b) Taxa de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 405,91 (quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos);

c) Contrapartida para auxílio no custeio de despesa pública, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

d) Taxa de Fiscalização para Utilização de Vias e Logradouros Públicos, no valor de R$ 1.656,81 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

8.3. Os valores das taxas previstas no item anterior deverão ser liquidados, impreterivelmente, antes da retirada do Alvará de Licença.

8.4. Não serão acolhidos pedidos de cancelamento das taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade para a qual foi selecionado.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. À Comissão de Avaliação do Edital de Credenciamento para Exploração do Comércio de Alimentos em Vias e Áreas Públicas do Município de Laguna por meio de veículos automotores ou por eles rebocados ("Food Trucks") caberá a análise dos documentos de habilitação dos participantes.

9.2. Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 7 deste Edital.

9.3. A lista dos habilitados para participar do sorteio será divulgada no dia 10/12/2026.

9.4. O prazo de recurso contra a lista de habilitados findará em 16/12/2026, devendo o requerente anexar as razões do recurso no requerimento.

9.5. O prazo para a resposta dos recursos de que trata o item 9.4 findará em 20/12/2026.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (SORTEIO E ESCOLHA DE VAGAS)

10.1. Os participantes habilitados concorrerão às vagas mediante sorteio, que ocorrerá na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, localizada na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro Histórico, Laguna/SC, no dia 11/12/2026, a partir das 16:00 horas.

10.2. É obrigatória a presença dos participantes habilitados no sorteio, sendo sua ausência causa de desclassificação imediata.

10.3. Serão realizados 02 (dois) sorteios: um relativo às vagas referentes aos pontos nos Molhes da Barra, e outro referente à Praia do Cardoso, Praia do Sol e Praia de Itapirubá.

10.4. Os participantes escolherão os pontos na ordem em que forem sorteados. Exemplo: o primeiro participante sorteado para a Praia do Cardoso poderá escolher entre os pontos de números 3 a 5, e assim sucessivamente.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

10.5. Nos termos do item 2.2, serão reservadas 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) e 01 (uma) vaga para idoso na Praia do Mar Grosso.

10.6. Os participantes PcD e idosos concorrerão em condições iguais aos demais participantes, devendo fazer a escolha dos pontos na ordem em que forem sorteados.

10.7. Em caso de não haver PcD e/ou idosos sorteados entre as vagas disponíveis, estes serão considerados sorteados para a(s) última(s) vaga(s) disponível(is), em detrimento dos demais participantes.

10.8. Após o sorteio das vagas disponíveis, serão sorteados participantes para compor a lista de suplência, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes e/ou substituir os candidatos que não cumprirem com as demais condições impostas por este Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez realizado o sorteio e a escolha de vagas, o resultado será submetido à Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos para HOMOLOGAÇÃO.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1. As vagas remanescentes, decorrentes da inabilitação de participantes ou sobra de vagas, serão disponibilizadas para novos interessados, por ordem de inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura de Laguna.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

13.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício da atividade de comércio de alimentos em áreas públicas, em caráter precário, durante a Temporada de Verão 2026/2027, com início em 27 de novembro de 2026 e término em 15 de março de 2027.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. São deveres e obrigações dos permissionários:

I – acatar e respeitar as normas do presente Edital, bem como todas as diretrizes da Prefeitura Municipal de Laguna, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos servidores municipais em missões de fiscalização ou de organização e gestão;

II – atender, no prazo fixado, às determinações da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos;

III – portar o Alvará de Licença da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos e o Alvará Sanitário, quando exigido, em documento original e legível durante toda a Temporada de Verão 2026/2027;

IV – respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 08:00 horas às 20:00 horas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

14.2. É vedado ao permissionário:

I – praticar desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial;

II – realizar locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer meio, da atividade objeto do credenciamento;

III – utilizar equipamento de sonorização;

IV – utilizar outro tipo de equipamento que não o especificado neste Edital de Credenciamento.

14.3. Manter os recipientes para coleta de resíduos devidamente fechados e classificados como "Orgânico" e "Reciclável".

15. DA LIBERAÇÃO DO ALVARÁ

15.1. A liberação do Alvará de Licença fica condicionada à prévia vistoria e fiscalização do Corpo de Bombeiros, que verificará as condições de aterramento e da parte elétrica do veículo ou reboque, além das demais normas de segurança contra incêndio e pânico (como uso de gás GLP), emitindo o respectivo laudo/atestado de conformidade.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos proponentes e permissionários, em decorrência da participação neste Chamamento Público ou da execução das atividades objeto da permissão de uso, sujeitarão os infratores às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Posturas Municipal, às demais leis estaduais e federais aplicáveis, bem como às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo das penalidades específicas estabelecidas neste Edital.

16.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada por meio de comunicação, suspensão da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, após avaliação da Comissão de Avaliação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Cabe à Comissão de Avaliação verificar a gravidade da infração, podendo aplicar multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Alvará de Licença e a cassação deste, além da impossibilidade de o habilitado participar de novas convocações com a mesma finalidade pelo prazo de 03 (três) anos.

16.4. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal por cuja infração já tenha sido notificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento e da habilitação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

17.2. São autoridades competentes para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais da Vigilância Sanitária e Fiscais de Serviços Públicos.

17.3. A Prefeitura Municipal de Laguna reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o habilitado deve exercer pessoalmente a atividade para a qual foi licenciado, sendo aplicadas as punições previstas no item 16 deste Edital.

17.5. Os credenciados ou seus representantes que não retirarem o Alvará de Licença para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão sua autorização cancelada e a respectiva vaga considerada vacante.

17.6. Somente poderá iniciar a atividade o Requerente Habilitado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas neste Edital de Credenciamento.

17.7. O Município de Laguna não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao habilitado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

17.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido no Protocolo Geral, direcionado à Comissão de Avaliação, nos moldes deste Edital, sendo dever do proponente comparecer ao Protocolo para obtenção da resposta.

17.9. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Laguna/SC (www.laguna.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e com cópia para consulta no Protocolo Geral.

Laguna/SC, 23 de novembro de 2026.

_____

Rodrigo Gonçalves Rezende
Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – FOOD TRUCK

Preencher com letra legível de preferência de forma ou digitada

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE:

NOME COMPLETO:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____

CARTEIRA DE IDENTIDADE:_____ CPF:_____

ESTADO CIVIL:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

( )SIM ( ) NÃO

QUAL?_____

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (Pessoa Jurídica – ME e EPP):

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:_____

CPF:_____ RG: _____

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

INDICAÇÃO DO LOCAL PARA QUAL DESEJA CONCORRER:

( ) Praia do Mar Grosso – Molhes da Barra (que compreende as vagas nº 1 e 2)

( ) Praia do Cardoso (que compreende as vagas nº 3, 4 e 5)

( ) Praia do Sol (que compreende a vaga nº 6)

( ) Praia de Itapirubá (que compreende as vagas nº 7 e 8)

DECLARAÇÃO

EU,_____(nome da pessoa física participante) DECLARO TER LIDO E ACEITO INTEGRALMENTE OS TERMOS E AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/2027 – PML - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE "FOOD TRUCKS" PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027.

Laguna,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do requerente

Parecer da Comissão de Avaliação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

ANEXO II – MAPA DE VAGAS



Imagem referente aos pontos 1 e 2 – Molhes da Barra (bairro Mar Grosso).

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB



Imagem referente aos pontos 3 a 5 – Praia do Cardoso (Farol de Santa Marta).



Imagem referente ao ponto 6 – Praia do Sol.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB e informe o código 4671-DC09-7F3A-D8FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4671-DC09-7F3A-D8FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO GONÇALVES REZENDE (CPF 024.XXX.XXX-94) em 23/11/2026 17:48:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://laguna.1doc.com.br/verificacao/4671-DC09-7F3A-D8FB